



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 43\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento do abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:879

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada, no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935, a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 6.º

Direcção Geral do Ensino Primário

Ensino de preparação para o magistério primário

Escolas do magistério primário

Despesas com o pessoal:

Do artigo 841.º — Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:

1) Pessoal adido 7.791\$00

Para o artigo 840.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros 7.791\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Setembro de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Eusébio Tamagnini de Mattos Encarnação.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido, por despacho do conselho de administração do pórto de Lisboa, autorizado o refôrço de uma verba inscrita no orçamento da Administração Geral do Pórto de Lisboa.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:879 — Transfere uma verba para refôrço da dotação para vencimentos do pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros em exercício nas escolas do magistério primário.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pórto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pórto de Lisboa de 20 de Setembro de 1935 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o refôrço da verba do n.º 3) «Transportes», do artigo 10.º «Despesas com comunicações», da classe «Pagamento de serviços», do orçamento da Administração Geral do Pórto de Lisboa para o ano económico de 1934-1935 (2.º semestre de 1935), com a importância de 3.000\$, a sair da verba do n.º 2) «Telefones», do mesmo artigo e classe.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1935.

Lisboa, 26 de Setembro de 1935.— O Administrador Geral do Pórto de Lisboa, Salvador de Sá Nogueira.

